

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220163**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2021**

TERMO DE CARTA CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO  
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA **P.C. DIAS EIRELI-ME**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N -Centro CEP: 68.445-000 Barcarena-PA, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **EUGENIA JANIS CHAGAS TELES**, portador do RG 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **P.C.DIAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.866.311/0001-94**, com sede na Avenida João Gaia, 251 altos – centro – Barcarena/PA – CEP: 68.445-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, portador da cédula de identidade nº 2687871 - SSP/PA e CPF Nº 333.213.962-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à aquisição equipamentos e materiais odontológicos, notebooks, aparelhos de ar condicionado, armários, cadeiras, eletrodomésticos e outros, atendendo a portaria nº 3.034/2019 (GM/MS), visando o fortalecimento da atenção primária à saúde, no município de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                    |                     |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|---------------------|
| ITEM                                                        | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/<br>UNIT R\$ | MÉDIA/<br>TOTAL R\$ |
| 4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                    |                     |
| 20                                                          | APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS CONDENSADORA (A X L X P) 55,1 X 46,6 X 44,6CM, COM PESO MÉDIO 20,3KG. EVAPORADORA (A X L X P) 28 X 85,5 X 18,1CM, PESO MÉDIO 8,4KG, COM TECNOLOGIA INVERTER. <b>MARCA: AGRATTO</b> | UNIDADE | 5      | R\$ 1.860,00       | R\$ 9.300,00        |
| 21                                                          | APARELHO DE AR CONDICIONADO, 22000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P) 111 X 33 X 24CM, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO 1989W, COR BRANCO. <b>MARCA: PHILCO</b>                                                                                             | UNIDADE | 5      | R\$ 2.980,00       | R\$ 14.900,00       |
| 4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL                          |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                    |                     |
| 24                                                          | ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOXI, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 133 X 46 X 54CM, COR CINZA. <b>MARCA: PANDIM</b>                                                                                            | UNIDADE | 1      | R\$ 850,00         | R\$ 850,00          |
| 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS            |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                    |                     |
| 26                                                          | FOGÃO, 4 BOCAS, COM FORNO DE 58 LITROS, MEDIDAS (A X L X P) 96 X 51,5 X 60,3CM, COR INOX. <b>MARCA: ESMALTEC</b>                                                                                                                                                         | UNIDADE | 1      | R\$ 920,00         | R\$ 920,00          |
| 27                                                          | FORNO DE MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, POTÊNCIA 1130W, VOLTAGEM 110V, COM PRATO GIRATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 34,1 X 46,1 X 28,9CM, COR INOX. <b>MARCA: ELETROLUX</b>                                                                      | UNIDADE | 1      | R\$ 530,00         | R\$ 530,00          |
| 28                                                          | REFRIGERADOR, CAPACIDADE TOTAL 342 LITROS, SENDO FREEZER 47 LITROS E GELADEIRA 295 LITROS, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 172,9 X 60,3 X 63,4CM, COR INOX, UMA PORTA. <b>MARCA: CONSUL</b>                                                            | UNIDADE | 1      | R\$ 2.350,00       | R\$ 2.350,00        |
| 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                    |                     |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |   |              |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|---------------|
| 31                   | NOTEBOOK I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, ATÉ 2666MHZ, EXPANSÍVEL A 32 GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO 1TB, HDD SATA 3, 5400 RPM + 128GB SSD SATA 3 M.2 2280, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920 X 1080), FRAME RATE 60 HZ, TAMANHO DA TELA: 15,6" PAINEL: IPS (IN-PLACE SWITCHING) ANTI REFLEXIVO DESIGN, ULTRASLIM, PROCESSADOR: INTEL® CORE™ 15-9300H 9ª, GERAÇÃO QUAD CORE FREQUÊNCIA: DE 2,40, GHZ À 4,10 GHZ, GRÁFICOS: NVIDIA® GEFORCE GTX™ 1050 COM MEMÓRIA DEDICADA VRAM DE 3GB GDDR5 + GRÁFICOS UHD INTEL® 630 COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, AUDIO APRIMORAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DE SOM DOLBY® AUDIO PREMIUM + DOIS MICROFONES INTERNOS + COMPATÍVEL COM A CORTANA COM VOZ + CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS + DOIS ALTO FALANTES INTERNOS, BLUETOOTH: VERSÃO 5.0, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 26,75 X 39 X 26,6, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR 135W AC COM CABO DE 3 PINOS, PADRÃO INMETRO, BIVOLT, BATERIA COM 4 CÉLULAS 55WH, 3220 MAH, 15.2V. MARCA: ACER | UNIDADE | 4 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |   |              | R\$ 48.850,00 |

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta centavos)**;

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente de RECURSO FEDERAL, conforme dotações abaixo:

**10 10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena**

**10.15 – Fundo Municipal de Saúde**

10 301 0051 2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família - ESF;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 - Aparelhos E Utensilios Domesticos

4.4.90.52.34 - Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos

4.4.90.52.35 - Equipamentos De Processamentos De Dados

4.4.90.52.42 - Mobiliário Em Geral

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min e 16h00min, em dias úteis.

8.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

8.3 Os produtos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

8.4 Os produtos serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

8.4.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.5 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde

### **8.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

8.6.1 O item objeto deste termo deverão:

8.6.2 Possuir qualidade físico, química e estrutural.

8.6.3 Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.6.4 Possuir um prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano

8.6.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.6 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: Samico Baía Pires

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **024/2021- GB/SEMUSB**

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do contrato;

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso dos produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Contrato;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 20 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**  
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES  
**CONTRATANTE**

---

**P.C.DIAS EIRELI-ME**  
PAULO CARDOSO DIAS  
**CONTRATADA**